



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

**EDITAL**

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, Dr. Walisson Gonçalves Cunha, no uso de suas atribuições legais etc., torna pública a abertura de Processo Seletivo de Estagiários do curso de Direito, em conformidade com os atos normativos pertinentes e segundo as disposições que seguem:



Documento assinado eletronicamente por **Walisson Gonçalves Cunha, Juiz Federal**, em 24/02/2023, às 15:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17530350** e o código CRC **64E10191**.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital terá como suporte a legislação em vigor e, em especial, as seguintes:

- a) [Lei 8.666, de 21/06/1993](#);
- b) [Lei nº 11.788, de 25/09/2008](#);
- c) [Resolução CJF nº 208 de 04/10/2012](#) (Alterada por [Resolução CJF nº 315 de 24/10/2014](#)) ou legislação que a suceder.

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. A presente seleção destina-se ao preenchimento de 3 (três) vagas de estágio para contratação imediata e formação de cadastro reserva, de acordo com a necessidade da 3ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia (SJRO), para estudantes de nível superior da área de Direito, observados os critérios de contratação delineados no Item 14 deste Edital.

2.2. Poderão participar do processo seletivo apenas os alunos devidamente matriculados e com frequência regular em curso de Bacharelado em Direito, reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação, que estejam cursando, inclusive, entre o 5º e o 7º semestre da graduação.

2.3. A comprovação do requisito constante do subitem anterior far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino superior e deverá ocorrer no momento da contratação.

2.4. O estágio será realizado, a princípio, na 3ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia, localizada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho, Rondônia, CEP 76805-902, podendo o(a) candidato(a) ser designado(a) para outra unidade, conforme conveniência da Administração.

**3. DA BOLSA E DO AUXÍLIO TRANSPORTE**

3.1. O estagiário fará jus, de acordo com a sua frequência, a uma bolsa mensal de estágio no valor de R\$1.098,72 (um mil, noventa e oito reais e setenta e dois centavos), além de auxílio transporte no valor de R\$ 8,36 (oito reais e trinta e seis centavos) por dia de frequência efetiva ao estágio.

3.2. O valor da bolsa poderá ser modificado durante a realização do estágio, conforme necessidade da administração.

**3.3.** A frequência ao estágio deverá ocorrer no período matutino ou vespertino, de acordo com o interesse da Administração.

#### **4. DO SERVIDOR PÚBLICO, MILITAR E TITULAR DE MANDATO ELETIVO**

**4.1.** É vedada a participação:

a) de ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios no programa de estágio de que trata este edital, salvo na modalidade de estágio obrigatório que assim esteja definido no projeto do curso ([Resolução n. 208/2012](#) do Conselho da Justiça Federal).

b) de militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) de titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

**4.2.** O servidor da Justiça Federal poderá participar do programa desde que o estágio esteja definido como obrigatório no projeto do respectivo curso e cumpra, no mínimo, 20 horas semanais de trabalho na unidade em que estiver lotado ou em exercício, não tendo direito ao auxílio financeiro e ao auxílio-transporte.

**4.3.** A realização do estágio deve ser compatível com o horário de trabalho do servidor, de forma a evitar o prejuízo das atividades do seu cargo ou função, assegurado, em qualquer hipótese, o cumprimento mínimo de 20 horas semanais na unidade de lotação.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Os interessados deverão realizar as inscrições preenchendo o formulário constante do **ANEXO I**, enviando-o, acompanhado de cópia colorida de documento de identificação com foto (RG, CNH, CTPS, Carteira Profissional, etc.), para o e-mail [selecao.03vara.ro@trfl.jus.br](mailto:selecao.03vara.ro@trfl.jus.br), no intervalo de **27/02/2023** a **10/03/2023**, considerada intempestiva e sem validade qualquer inscrição solicitada fora do prazo.

**5.2.** As inscrições de Pessoas com Deficiência - PCD deverão, também, atender aos critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

**5.3.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**5.4.** As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, dispondo a Justiça Federal do dever de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo da apuração do fato no âmbito penal.

**5.5.** O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato exclusivo do Juiz Federal da 3ª Vara ou seu substituto legal, o que será informado no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>.

#### **6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1.** Assegura-se, nos termos da [Lei nº 11.788/2008](#), art. 17, §5º, a participação nesta seleção de Pessoas com Deficiência - PCD, devendo o candidato, para tanto, adotar os mesmos procedimentos e prazos previstos para as demais inscrições.

**6.2.** Os candidatos que sejam Pessoas com Deficiência - PCD, após efetuarem a inscrição no endereço eletrônico indicado no subitem 5.1, deverão enviar a informação para o e-mail destacado no **ANEXO II** deste edital, **informando as condições necessárias para sua participação**, que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.3.** Para concorrer como Pessoa com Deficiência - PCD, o candidato deve assim se declarar, utilizando como modelo de declaração aquele que consta no **ANEXO II** deste Edital.

**6.4.** O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência - PCD fará a declaração de que trata o subitem anterior e deverá enviá-la, assinada e digitalizada, necessariamente até a data final das inscrições, caso contrário será classificado apenas na lista geral.

**6.5.** Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem Pessoas com Deficiência - PCD, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

**6.6.** Será reservado o percentual de 10% (dez por cento), do total de vagas oferecidas ([Lei nº 11.788/2008](#), art. 17, § 5º), aos candidatos com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e peculiaridades do estagiário, bem como as atividades e necessidades das unidades organizacionais.

**6.7.** Para o conjunto de dez vagas de estudantes convocados, uma vaga caberá a Pessoa com Deficiência - PCD.

**6.8.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada a PCD será a 5ª disponibilizada após a realização do concurso; a 2ª vaga será a 15ª, a 3ª vaga será a 25ª, a 4ª vaga será a 35ª e assim sucessivamente.

**6.9.** Caso não exista candidatos aprovados como Pessoas com Deficiência - PCD, aptos em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

**6.10.** O candidato com deficiência, **no momento da convocação**, deverá apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) comprovando a deficiência declarada.

**6.11.** Considerar-se-á documento comprobatório, para efeito do subitem anterior, laudo ou relatório médico detalhado, recente (até 365 dias), que contenha, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) indique o tipo e o grau da deficiência apresentada pelo candidato;
- b) tenha expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) indique a sua provável causa ou origem da deficiência;
- d) indique se o candidato necessita de condições especiais para realizar as atividades atinentes ao estágio.

**6.12.** Não apresentado o laudo ou relatório médico no prazo de **10 (dez) dias úteis** ou não contendo o documento as informações dispostas no subitem **6.11**, a inscrição será processada como a de candidato não portador de deficiência, ainda que declarada tal condição.

## **7. DAS VAGAS E DO CADASTRO RESERVA**

**7.1.** A seleção destina-se ao preenchimento imediato de 3 (três) vagas na 3ª Vara/SJRO e formação de cadastro de reserva.

**7.2.** Os aprovados além da vaga disponível poderão ser contratados para estágio em outras unidades diversas da 3ª Vara/SJRO, conforme a demanda e interesse da Administração e aceitação do candidato;

**7.3.** O candidato contratado para outra unidade na hipótese do subitem 7.2 será excluído do cadastro reserva da 3ª Vara/SJRO.

**7.4.** O candidato convocado na hipótese do item 7.2 terá opção de recusar a contratação e continuar no cadastro reserva para a 3ª Vara/SJRO.

## **8. DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA E DA ENTREVISTA TÉCNICA E/OU DINÂMICA DE GRUPO**

**8.1.** A seleção dos candidatos será feita por meio Provas Objetiva e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista Técnica e/ou Dinâmica de Grupo, de caráter classificatório, todas na modalidade presencial, no Fórum da Seção Judiciária de Rondônia, localizado na Avenida Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho, Rondônia, CEP 76805-902.

**8.2.** A **PROVA OBJETIVA**, que abordará o conteúdo especificado no **ANEXO III** do presente Edital, será aplicada no dia **11/03/2023** (sábado), com início às **14:00h** e duração máxima de 4 (quatro) horas.

**8.2.1.** A Prova Objetiva valerá 100 (cem) pontos e será constituída de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão.

**8.2.2.** As 40 (quarenta) questões da Prova Objetiva serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 10 (dez) questões de Direito Penal;
- b) 10 (dez) questões de Direito Processual Penal;
- c) 7 (sete) questões de Língua Portuguesa;
- d) 5 (cinco) questões de Direito Constitucional;
- e) 3 (três) questões de Direito Administrativo;
- f) 3 (três) questões de Direito Processual Civil;

g) 2 (duas) questões de Direito Civil.

**8.2.3.** A nota correspondente à cada questão certa da Prova Objetiva será igual a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

**8.2.5.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que alcançar, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos (20 acertos) do total.

**8.2.6.** Os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos (20 acertos) do total da prova objetiva serão automaticamente eliminados do certame.

**8.3.** Na **PROVA DISCURSIVA** serão avaliados os conhecimentos sobre o tema proposto, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das regras formais da língua portuguesa, com pontuação máxima de 100 pontos, compreendendo 04 (questões) sobre os seguintes assuntos:

a) Princípio da Insignificância e Crimes de Contrabando e Descaminho;

b) Competência Criminal da Justiça Federal;

c) Audiência de Custódia;

d) Acordo de Não Persecução Penal.

**8.3.1.** Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme subitem 8.2.6.

**8.3.2.** Cada resposta da prova discursiva deverá conter o mínimo de 5 e o máximo de 15 linhas.

**8.3.4.** Cada questão discursiva valerá o máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, sendo 12,5 (doze vírgula cinco) para o quesito conhecimento técnico e 12,5 (doze vírgula cinco) para a capacidade de expressão e uso correto da norma culta da língua portuguesa.

**8.3.5.** Nos casos de fuga do tema ou de texto com número de linhas inferior ao limite mínimo (5 linhas), o candidato receberá nota igual a zero.

**8.3.6.** Somente será computado para o número mínimo e máximo de linhas aquelas efetivamente escritas pelo candidato.

**8.3.7.** Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado e(ou) que ultrapasse a extensão máxima estabelecida na folha de resposta.

**8.3.9.** Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que alcançar, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total.

**8.3.10.** Os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos do total na prova discursiva serão automaticamente eliminados do certame.

**8.3.11.** O RESULTADO PRELIMINAR das provas Objetiva e Discursiva será divulgado até o dia **15/03/2023** no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>.

**8.4** Para a **ENTREVISTA TÉCNICA E/OU DINÂMICA DE GRUPO**, que terá caráter classificatório e valerá o total de 100 pontos, serão convocados apenas os 20 (vinte) primeiros candidatos que atingirem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva e o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Prova Discursiva.

**8.4.1.** A Entrevista Técnica e/ou Dinâmica de Grupo será realizada no dia **31/03/2023, a partir das 10h00min**, e avaliará o conhecimento técnico e raciocínio lógico do candidato, sua capacidade de comunicação, de iniciativa e trabalho em equipe, entre outros aspectos condizentes com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

**8.4.2.** O candidato que não comparecer à Entrevista Técnica e/ou Dinâmica de Grupo será automaticamente eliminado do certame.

**8.4.3.** O resultado preliminar da Entrevista Técnica e/ou Dinâmica de Grupo será divulgado até o dia **03/04/2023** no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>.

## **9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

**9.1.** Durante a realização das provas não será permitida a ausência do candidato do ambiente de prova, salvo para hidratação e acesso aos banheiros, hipóteses em que o candidato será acompanhado pelo fiscal

até o local de acesso.

**9.2.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento de candidato do ambiente de provas.

**9.3.** Não haverá segunda chamada para realização das provas, implicando o não comparecimento na eliminação automática do candidato.

**9.4.** Não será permitido qualquer tipo de consulta durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva.

**9.5.** Não será permitido, durante a realização das provas o uso ou porte de qualquer tipo de aparelho eletrônico, tais como telefone celular, agenda eletrônica, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, bem como de relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.

## **10. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**10.1.** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de qualquer material de consulta e/ou quaisquer dos aparelhos ou objetos vetados no subitem 9.5;
- c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- d) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- e) ausentar-se do ambiente virtual durante a realização da prova, ressalvadas as hipóteses do subitem 9.1;
- f) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de texto definitiva;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- i) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

**10.2** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de meio que viole a competitividade do certame, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do processo seletivo.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Admitir-se-á recurso relativo às provas objetiva e discursiva no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da divulgação do resultado provisório (subitem 8.3.11).

**11.2.** O recurso relacionado às Prova Objetiva e Discursiva deverá ser dirigido ao Juiz Federal Titular da 3ª Vara, devidamente fundamentado, e enviado ao e-mail [selecao.03vara.ro@trf1.jus.br](mailto:selecao.03vara.ro@trf1.jus.br), até as 23h59min do último dia do prazo.

**11.3.** O recurso especificado no subitem 11.1 deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para cada questão impugnada;
- b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo Gabarito Oficial;
- c) argumentação lógica e consistente.

**11.4.** Se do exame de recursos das provas Objetiva e Discursiva resultar anulação de questão(ões) ou de item(ns) de questão, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) e/ou item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**11.5.** Se houver alteração do gabarito oficial preliminar por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**11.6.** Em hipótese alguma o quantitativo de questões/itens de cada uma das Provas Objetiva e Discursiva será alterado.

**11.7.** Admitir-se-á recurso contra a Entrevista Técnica e/ou Dinâmica de Grupo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado provisório (subitem 8.3).

**11.8.** O recurso relacionado à Entrevista Técnica e/ou Dinâmica de Grupo deverá ser dirigido ao Juiz Federal Titular da 3ª Vara, devidamente fundamentado, e enviado ao e-mail [selecao.03vara.ro@trfl.jus.br](mailto:selecao.03vara.ro@trfl.jus.br), até as 23h59min do último dia do prazo.

**11.9.** O recurso previsto no item 11.7 deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para cada ponto da avaliação impugnado;
- b) argumentação lógica e consistente.

**11.10.** A Comissão de Concurso fará divulgar o resultado do julgamento dos recursos interpostos tempestivamente no site <https://portal.trfl.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>.

**11.11.** Em caso de improvimento, será publicada apenas a decisão respectiva.

**11.12.** Não será conhecido recurso intempestivo.

**11.13.** Não caberá novo recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida em grau de recurso.

## **12. DO RESULTADO DEFINITIVO**

**12.1.** Será considerado aprovado o candidato que na Prova Objetiva obtiver o mínimo de 50 pontos e na Discursiva o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

**12.2.** A classificação observará a ordem decrescente da média entre as notas da Prova Objetiva (eliminatória e classificatória), da Prova Discursiva (eliminatória e classificatória) e da Entrevista Técnica e/ou Dinâmica de Grupo (classificatória).

**12.3.** Em caso de empate na nota final, terá precedência o candidato que tiver obtido maior nota na Prova Subjetiva ou, persistindo o empate, aquele cuja nota da Entrevista Técnica e/ou Dinâmica de Grupo seja superior.

**12.4.** O resultado final do certame será divulgado na data provável de **07/04/2023**

## **13. DA CONVOCAÇÃO**

**13.1.** O candidato, no momento da convocação para o início do estágio, deverá:

- a) estar frequentando efetivamente o Curso de Direito.
- b) ter disponibilidade para estagiar em regime de 20 (vinte) horas semanais, nos períodos matutino ou vespertino, dependendo da vaga aberta. Quando convocado para o estágio, caso o candidato não possua disponibilidade para estagiar no período proposto, ficará em fila de espera, aguardando disponibilidade de vaga no período em que pode estar disponível, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- c) não prestar estágio nas entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, do Estado, do Município ou na iniciativa privada.
- d) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da [Resolução CNE/CEB n. 1 de 21 de janeiro de 2004](#) do Conselho Nacional de Educação
- e) estar matriculado e com frequência regular, conforme item 2.2 deste edital.

**13.2.** Para formalização do Termo de Compromisso de Estágio o candidato deverá apresentar junto ao Agente de Integração (caso haja) os originais e uma cópia dos seguintes documentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes.
- b) Cédula de identidade, com cópia e CPF, com cópia.
- d) Comprovante de residência atualizado.
- e) Comprovante de matrícula em curso de nível superior em Direito.
- f) Certidão de notas obtidas ou histórico escolar.

- g) Declaração de frequência escolar.
- h) Certidão de horário das aulas.
- i) Declaração indicando a atividade pública não remunerada ou particular que, porventura, exerça, mencionando o local, cargo e horário de trabalho; ou de que não exerça atividade pública ou privada remunerada.
- j) Autorização do responsável legal, em caso de candidato menor de 18 anos, com firma reconhecida em cartório.
- k) Certidão negativa da Justiça Estadual - 1ª Grau: Distribuição - Ações e execuções e criminais (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>);
- m) Certidão criminal negativa da Justiça Federal da 1ª Região (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>);
- n) Certidão negativa de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
- s) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- t) Certidão negativa da Secretaria de Finanças do Estado - SEFIN.

**13.3.** A não apresentação, no prazo estipulado, de qualquer documentação exigida para admissão implicará na eliminação do candidato.

**13.4.** Caso não haja Agente de Integração, o estudante deverá entregar os documentos na 3ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia, no endereço supracitado.

**13.5.** Os links informados nos subitens 13.2, *k*, *m*, *n* e *s*, têm por objetivo, apenas, auxiliar o acesso do candidato aos documentos, não podendo ser a Justiça Federal de Rondônia responsabilizada pelo não funcionamento momentâneo deles, ou pela criação de novos links para obter acesso às certidões.

**13.6.** A convocação para a entrevista na Justiça Federal da Seção Judiciária de Rondônia será feita pelo Agente de Integração ou, pela própria 3ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia.

**13.7.** Será eliminado do processo seletivo o estudante convocado que:

- a) deixar de comparecer à entrevista;
- b) por modo injustificado, deixar de iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Seção Judiciária de Rondônia e Subseções Judiciárias vinculadas.

**13.8.** Caso a jornada de estágio para a vaga à qual for convocado seja incompatível com os horários de atividades acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

**13.9.** O candidato convocado que não tiver 16 (dezesseis) anos completos será remanejado para o final da lista de classificação.

**13.10.** O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação, mediante preenchimento de declaração de desistência.

**13.11.** O candidato pode, mediante requerimento, ser remanejado para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado, pessoalmente na própria 3ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia.

**13.12.** Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no endereço eletrônico informado neste Edital.

**13.13.** O candidato poderá ser brasileiro ou estrangeiro, neste caso se observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

**13.14.** O candidato admitido poderá ser lotado em outra Vara/Unidade da mesma localidade, durante o prazo de vigência do estágio, por interesse da Administração.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** No ato da contratação, a comprovação do requisito constante no 13.2, *e*, far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado.

**14.2.** A não apresentação dos documentos a que se refere o item 13.2 importará na eliminação do candidato.

**14.3.** Os candidatos aprovados serão convocados para celebração do termo de compromisso de estágio em estrita obediência à ordem de classificação final no processo seletivo.

**14.4.** As convocações serão publicadas no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>.

**14.5.** O candidato deverá ficar atento quanto às convocações publicadas no referido endereço eletrônico.

**14.6.** O horário do estágio será estabelecido de acordo com as necessidades da Administração.

**14.7.** Os candidatos convocados que não comparecerem para assinatura do termo de compromisso de estágio no prazo de 2 (dois) dias úteis serão eliminados do processo seletivo.

**14.8.** É facultado aos candidatos convocados para assinatura do termo de compromisso, requerer sejam remetidos ao final da lista. Nesse caso, assim como no caso de desistência durante o decurso do estágio, poderão ser contratados outros candidatos, dentre os aprovados, sempre respeitada a ordem de classificação.

**14.9.** A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do termo de compromisso de estágio, firmado entre o candidato, a Seção Judiciária de Rondônia, a Instituição de Ensino Superior, e o Agente de Integração, caso haja.

**14.10.** São os documentos a serem apresentados no momento da contratação:

a) cópia de documento de identidade com foto e CPF;

b) 2 fotos 3x4;

c) histórico Escolar;

d) declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino.

**14.11.** Caso haja a intermediação de um Agente de Integração, o candidato deverá seguir as orientações apresentadas por este.

**14.12.** A comunicação de todos os atos que venham a ser necessários à realização deste processo seletivo será procedida, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>.

**14.13.** É dever do candidato manter atualizados seus dados de telefone e endereço, bem como acompanhar as convocações inseridas na área destinada para tanto no site da Justiça Federal (SJRO).

## **15. DA COMISSÃO DE CONCURSO**

**15.1.** A Comissão de Concurso, presidida pelo Juiz Federal Titular da 3ª Vara, será responsável pela organização e execução do certame e composta pelos seguintes servidores;

a) Bruna Gabriela Schoupinski Brilhante;

b) Camila Fernandes Ferreira da Silva Lobo;

c) Gíulia Pires de Brito;

d) José Carlos Oliveira;

e) Lúcio Gustavo de Almeida Oliveira;

f) Olivio José da Silva Filho;

g) Sérgio Murilo Lemos Paraguassu Filho.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A presente seleção terá validade de 01 (um) ano contado a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogada por até 01 (um) ano, a critério da Administração.

**16.2.** A jornada diária do estágio será de 04 (quatro) horas.

**16.3.** Não será objeto da avaliação a legislação que entrar em vigor após o encerramento das inscrições.

**16.4.** Eventuais dúvidas sobre situações não previstas no presente edital serão dirimidas pela Comissão de Concurso.

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2023.

**WALISSON GONÇALVES CUNHA**

Juiz Federal Titular da 3ª Vara/SJRO

---

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - [www.trf1.jus.br/sjro/](http://www.trf1.jus.br/sjro/)

0000838-89.2023.4.01.8012

17530350v43